

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 033.821/2019-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsáveis | Data do trânsito em julgado | Acórdãos |
|--|------------------------------------|---|
| Crisélia de Fátima Vieira Dutra (CPF 185.577.324-49) | 13/07/2019 | 7601/2015–TCU-Primeira Câmara (Condenatório) |
| Fundação Rubens Dutra Segundo (CNPJ 01.627.117/0001-62) | | 1625/2016–TCU-Primeira Câmara (Embargos de Declaração) 13751/2018–TCU-Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração) (TC 021.439/2012-5) |

2. Ambos os responsáveis entraram com Embargos de Declaração que foi provido parcialmente, tornando insubsistentes as multas aplicadas no Acórdão condenatório, mantendo-se o débito solidário. Os responsáveis ainda interpuseram Recurso de Reconsideração que foi conhecido, mas não provido. Foi autuado somente o processo de Cobrança Executiva relativo ao débito solidário aplicado no Acórdão condenatório. A data do trânsito em julgado para os responsáveis foi calculada a partir da ciência do último Acórdão recursal.

3. Ressalto que houve mudança de representante legal da Fundação, da época dos fatos até agora. Como a procuração da Fundação foi assinada pela antiga Presidente, foram colocados nos autos ambos os CPFs: da antiga Presidente e responsável nesses autos, e do atual Administrador.

Scbex, em 19 de setembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2